

1984: integra o grupo das tecnologias de informação, do Projecto de Implementação do Sistema de Comando e Controlo Aéreo de Portugal (SICCAP), onde participou na elaboração do caderno de especificações do Sistema e na análise das propostas.

1987: nomeado representante nacional na NATO, no Air Defence Software Committee/ACCS Software Committee, lugar que ocupou até 1999.

1989: frequência do curso básico de comando, no Instituto de Altos Estudos da Força Aérea (IAEFA).

1992: integra a equipa de oficiais técnicos de informática que acompanhou, em França, junto da firma THOMSON-CSF, o desenvolvimento da fase II do SICCAP.

1995: frequência do curso geral de guerra aérea no IAEFA.

1997: nomeado chefe do Centro de Informática Operacional, no Comando Operacional da Força Aérea (COFA).

1999: nomeado para as funções de Analyst Programmer, no NATO Programming Centre, em Glons, Bélgica, onde desempenhou funções no Operations Management Branch, como coordenador do sistema Integrated Command and Control Software for Air Operations (ICC), software de apoio ao planeamento e controlo de missões aéreas da NATO.

2002: colocado na Direcção de Informática da Força Aérea, onde desempenhou as funções de chefe da Repartição de Sistemas de Informação.

2007: colocado, por escolha, na Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), onde desempenha as funções de gestor de sistemas de informação e qualidade.

2007-até à presente data: exerce as funções de 2.º comandante operacional nacional no Comando Nacional de Operações de Socorro da ANPC.

Da sua folha de serviços constam vários louvores, tendo sido condecorado com a medalha de mérito militar de 2.ª classe e a medalha de prata de comportamento exemplar.

205205151

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Despacho n.º 13713/2011

Aprovação do equipamento parquímetro da marca PARKEON, modelo STRADA, destinado à medição do tempo de estacionamento de veículos — Considerando que a aprovação do uso de equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito, é uma competência da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, conforme resulta do estabelecido na alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 77/2007, de 29 de Março, conjugado com o disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 340/2007, de 30 de Março;

Considerando que o Instituto Português da Qualidade (IPQ) aprovou, por despacho, de aprovação de modelo n.º 301.25.08.3.21, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 10, de 15 de Janeiro de 2009, o parquímetro marca PARKEON, modelo STRADA destinado à medição do tempo de estacionamento de veículos;

Considerando ainda que, após análise do equipamento, o mesmo está apto para ser utilizado na fiscalização do trânsito;

Assim, ao abrigo e, nos termos conjugados do disposto alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 77/2007, de 29 de Março e na alínea q) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 340/2007, de 30 de Março, aprovo, para utilização na fiscalização do trânsito, o equipamento parquímetro da marca PARKEON, modelo STRADA, aprovado pelo IPQ através do Despacho n.º 2086/2009 de aprovação de modelo n.º 301.25.08.3.21, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de Janeiro de 2009, a requerimento da empresa Resopark com sede na Av. Infante D. Henrique, n.º 286, 1950-421 Lisboa.

12 de Agosto de 2011. — O Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, *Paulo Nuno Rodrigues Marques Augusto*.

205205054

Despacho n.º 13714/2011

Aprovação do equipamento parquímetro da marca PARKEON, modelo STELIO, destinado à medição do tempo de estacionamento de veículos

Considerando que a aprovação do uso de equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito, é uma competência da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, conforme resulta do estabelecido na alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 77/2007, de 29 de Março, conjugado com o disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 340/2007, de 30 de Março;

Considerando que o Instituto Português da Qualidade (IPQ) aprovou, por despacho, de aprovação de modelo n.º 301.25.08.3.10, publicado através do Despacho n.º 31106/2008, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 3 de Dezembro de 2008, o parquímetro marca PARKEON, modelo STELIO destinado à medição do tempo de estacionamento de veículos;

Considerando ainda que, após análise do equipamento, o mesmo está apto para ser utilizado na fiscalização do trânsito;

Assim, ao abrigo e, nos termos conjugados do disposto alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 77/2007, de 29 de Março e na alínea q) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 340/2007, de 30 de Março, aprovo, para utilização na fiscalização do trânsito, o equipamento parquímetro da marca PARKEON, modelo STELIO, aprovado pelo IPQ através do Despacho n.º 31106/2008 de aprovação de modelo n.º 301.25.08.3.10, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 3 de Dezembro de 2008, a requerimento da empresa Resopark com sede na Av. Infante D. Henrique, n.º 286, 1950-421 Lisboa.

12 de Agosto de 2011. — O Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, *Paulo Nuno Rodrigues Marques Augusto*.

205204925

Despacho n.º 13715/2011

Aprovação do equipamento parquímetro da marca SCHLUMBERGER, modelo DG CLASSIC, destinado à medição do tempo de estacionamento de veículos. — Considerando que a aprovação do uso de equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito, é uma competência da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, conforme resulta do estabelecido na alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 77/2007, de 29 de Março, conjugado com o disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 340/2007, de 30 de Março;

Considerando que o Instituto Português da Qualidade (IPQ) aprovou, por despacho, de aprovação de modelo n.º 301.25.00.3.26, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 235, de 11 de Outubro de 2000, o parquímetro marca SCHLUMBERGER, modelo DG CLASSIC destinado à medição do tempo de estacionamento de veículos;

Considerando ainda que, após análise do equipamento, o mesmo está apto para ser utilizado na fiscalização do trânsito;

Assim, ao abrigo e, nos termos conjugados do disposto alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 77/2007, de 29 de Março e na alínea q) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 340/2007, de 30 de Março, aprovo, para utilização na fiscalização do trânsito, o equipamento parquímetro da marca SCHLUMBERGER, modelo DG CLASSIC, aprovado pelo IPQ através do Despacho de aprovação de modelo n.º 301.25.00.3.26, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 235, de 11 de Outubro de 2000, a requerimento da empresa Resopark com sede na Av. Infante D. Henrique, n.º 286, 1950-421 Lisboa.

16 de Setembro de 2011. — O Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, *Paulo Nuno Rodrigues Marques Augusto*.

205205298

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Declaração n.º 265/2011

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, de 12 de Setembro de 2011, foi punido com a pena disciplinar de Separação de Serviço, por violação, do Dever Geral, previsto no n.º 1, do artigo 8.º do RDGNR, conjugado com os artigos 21.º, n.º 1, e 24.º, alíneas c) e d), ambos do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, e do Dever de Obediência, previsto no n.º 1, e na alínea a), do n.º 2, do artigo 9.º, do RDGNR, por inobservância das leis e regulamentos, do Dever de Proficiência, previsto no n.º 1, e na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º, do Dever de Zelo, previsto no n.º 1, e na alínea a), do n.º 2, do artigo 12.º, do Dever de Isenção, previsto no n.º 1, e na alínea a), do n.º 2, do artigo 13.º, do Dever de Correção, previsto no n.º 1, e nas alíneas a) e l), do n.º 2, do artigo 14.º, e do Dever de Aprumo, previsto no n.º 1, e na alínea a), do n.º 2, do artigo 17.º, todos do Regulamento de Disciplina da Guarda, aprovado pela Lei n.º 145/99, de 1 de Setembro, o Cabo n.º 1810443 — Albertino Correia Félix, do Comando Territorial de Leiria da Guarda Nacional Republicana. (Esta Declaração é feita nos termos do n.º 2 do artigo 36 do referido Regulamento).

29 de Setembro de 2011. — O Director de Justiça e Disciplina, *Libertário Poeiras Fróis*, COR INF.

205204333

Despacho n.º 13716/2011

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei